



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PROTOCOLO TRT nº 1858/2019

RELATÓRIO DE AUDITORIA
RELATÓRIO DE GESTÃO
(EXERCÍCIO 2018)

João Pessoa – MARÇO/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

S U M Á R I O

LISTA DE SIGLAS	3
1. INTRODUÇÃO	4
1.1 Objetivos	4
1.2 Metodologia Utilizada	5
1.3 Limitações	7
1.4 Equipe de Auditoria.....	7
1.5 Visão Geral do Objeto	8
2. RESULTADOS DA AUDITORIA	8
2.1 Objetivo 01	8
2.2 Objetivo 02	10
3. CONCLUSÃO	16
3.1 Objetivo 1.....	16
3.2 Objetivo 2.....	17
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	18

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 28/03/2019 14:12:06 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7AAAC5D0AC.28E1BA79D5.746B2A6A4C.BEE4377527



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

LISTA DE SIGLAS

ACCOUNTABILITY – Prestação de Contas (tradução livre)
CAPPE – Coordenadoria de Acompanhamento e Pagamento de Pessoal
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
COSO – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*
DN – Decisão Normativa
EFS – Entidades de Fiscalização Superior
GDG – Gabinete da Diretoria Geral
GP – Gabinete da Presidência
IN – Instrução Normativa
POP – Procedimento Operacional Padrão
TCU – Tribunal de Contas da União
TRT – Tribunal Regional do Trabalho
UJ – Unidade Jurisdicionada
UPC – Unidade Prestadora de Contas

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 28/03/2019 14:12:06 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7AAAC5D0AC.28E1BA79D5.746B2A6A4C.BEE4377527



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

A presente auditoria, prevista no plano anual de atividades da Secretaria de Controle Interno deste Regional para o exercício de 2019 (Protocolo TRT nº 18.478/2018), consistiu em examinar o Relatório de Gestão referente ao exercício 2018, elaborado pelo Gabinete da Diretoria Geral da Secretaria, nos autos do Protocolo TRT nº 15.154/2018.

1.1 Objetivos

Inicialmente impende frisar que a auditoria foi prevista para ser realizada no período de 12/02/2019 a 22/03/2019, no entanto, por solicitação do diretor geral da Secretaria (doc. 26), de adiamento de prazo de entrega do Relatório de Gestão para auditoria final por esta Unidade, esta Secretaria pleiteou ao Desembargador Presidente (doc. 27) a dilatação de prazo para finalização dos trabalhos da equipe, o que foi de pronto atendido (doc. 28), ficando o prazo final estabelecido para o dia 29 de março de 2019 – sexta-feira.

De acordo com o Comunicado de Auditoria são os seguintes objetivos a serem alcançados:

Objetivo 1: Avaliar, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora da conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças.

Objetivo 2: Avaliar da qualidade e suficiência dos controles internos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

administrativos da Diretoria Geral com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade:

- a) ambiente de controle;
- b) avaliação de risco;
- c) atividades de controle;
- d) informação e comunicação;
- e) monitoramento.

Para avaliação da conformidade do **objetivo 01** – peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 desta auditoria – solicitou-se no dia 12/02/2019, com prazo de 5 (cinco) dias, cópia do relatório de gestão referente ao exercício 2018, elaborado pelo Gabinete do Diretor Geral da Secretaria, o que foi atendido na data de 27 de fevereiro de 2019 (docs. 03/09).

Contudo, em decorrência de fatores comuns aos procedimentos de auditagem, a exemplo de solicitações da equipe para revisão do relatório elaborado e rogativas de dilação de prazos, estes não foram tempestivamente observados, o que ocasionou na sua prorrogação, consoante anteriormente noticiado.

1.2 Metodologia Utilizada

Utilizou-se de metodologia relativa à auditoria de conformidade atualmente adotada pelos diversos Órgãos e Entidades de Fiscalização Superior (EFS), notadamente a Resolução 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- análise documental – verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências – analisou-se cópia do relatório de gestão do exercício 2018 elaborado pelo Gabinete do Diretor Geral da Secretaria, lançado nos sequenciais 03/08 e atualizações remetidas via e-mail, arquivadas em pasta própria;
- Entrevista de coleta de dados não estruturada – realizada de forma direta com o entrevistado sem a utilização de formulários.
- Testes de Observância – visam à obtenção de uma razoável segurança de que os procedimentos de controle interno estabelecidos pela Unidade Auditada estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos servidores da unidade;

Em relação ao objetivo 2, para realização da avaliação dos controles internos, elegeu-se como objeto de análise o Processo de Elaboração das Demonstrações Contábeis e dos Relatórios Financeiros do exercício de 2018, uma vez que as Demonstrações Contábeis, de acordo com o anexo II da Decisão Normativa TCU 170/2018 a qual trata da Estrutura Geral do Relatório de Gestão, é um dos conteúdos do Relatório de Gestão.

Neste diapasão, o documento em questão deve esclarecer a situação e o desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão do Tribunal no respectivo exercício. Além disso, o anexo único da Portaria TCU 369/2018 que trata sobre a Estrutura de conteúdos gerais dos Relatórios de Gestão, determina que as unidades prestadoras de contas devem elaborar parecer/relatório de auditoria com a manifestação da equipe instituída, onde deve conter, afóra as informações sobre a atuação da área daquele grupo de trabalho, dados sobre a regularidade das informações contábeis e dos controles internos relacionados a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

essas indicações, que possam conferir confiabilidade aos dados apresentados nas contas e no Relatório de Gestão.

1.3 Limitações

Dado ao tempo exíguo, porquanto no decorrer da realização desta auditoria houve alteração dos prazos internos de tramitação para elaboração do Relatório de Gestão, conforme despacho lançado no sequencial 28, restou prejudicado a sua realização no prazo adrede estabelecido, em razão do relatório último revisado com as indicações desta unidade de auditoria somente haver sido encaminhado na data de 26/03/2018 – vide sequenciais 47 e 51, portanto, abeirado ao prazo limite para envio ao Tribunal de Contas da União via sistema *e-contas*, estabelecido para o dia 29 de março de 2019.

1.4 Equipe de Auditoria

A equipe foi composta dos seguintes membros:

José Hugo Leite Quinho – Líder
Marcos José Alves da Silva – Membro
Mari Hara Onuki Monteiro – Membro.
Maurício Dias Sobreira Bezerra – Membro
Nathália de Almeida Torres – Membro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

1.5 Visão Geral do Objeto

Esta auditoria teve como objetivo a verificação da conformidade das peças exigidas nos itens I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010, no que tange à elaboração do relatório de gestão do exercício 2018 deste Regional, bem como observar se aquelas estão de acordo com as normas que o regem, principalmente no que se refere à Instrução Normativa TCU nº 63/2010, Decisão Normativa-TCU nº 170, de 19 de setembro de 2018, Portaria-TCU nº 369, de 17 de dezembro de 2018, e orientações contidas no sistema *e-contas* do colendo Tribunal de Contas da União – TCU.

Além disso, teve como segundo objetivo avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos relacionados ao Processo de Elaboração das Demonstrações Contábeis e relatórios financeiros do exercício 2018, com o propósito de fornecer opinião sobre a confiabilidade dessas informações, parte integrante de peça suplementar do Relatório de Gestão, conforme anexo II da Decisão Normativa TCU 170/2018.

2. RESULTADOS DA AUDITORIA

2.1. OBJETIVO 1

Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora da conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Em cumprimento ao objetivo primeiro desta auditoria, analisou-se a conformidade do relatório de gestão do exercício 2018 deste Tribunal com as normas que regem sua elaboração, a Instrução Normativa TCU nº 63/2010, a Decisão Normativa-TCU nº 170 de 19 de setembro de 2018 e a Portaria-TCU nº 369, de 17 de dezembro de 2018, bem como as orientações constantes do sistema *e-contas* também do Tribunal de Contas da União.

Relatório de Gestão prévio lançado no sequenciais 03/08 e o Rol de responsáveis, constante do sequencial 11, foram devidamente submetidos ao grupo de trabalho.

Em análise preliminar pelo referido grupo foram detectados achados conforme o relato lançado no sequencial 23, datado de 1º de março de 2019, sendo esta situação levada a consideração do Gabinete da Diretoria Geral para manifestação.

Em 14 de março próximo passado, a diretoria-geral enviou, via e-mail, novo relatório de gestão, com as revisões iniciais.

Dessa nova situação, foram encontrados outros achados que foram submetidos uma vez mais à consideração da Diretoria Geral, sendo o novo relatório retificado enviado a esta Unidade no dia 27/3/19, via e-mail institucional.

Porém, diante de pequenas e novas constatações de achados de auditoria nessa mesma data, procedeu-se a devolução, também via e-mail à unidade responsável, para uma nova revisão do relatório, o que efetivamente se procedeu, finalizando o Relatório de Gestão conjuntamente com o rol de responsáveis e o relatório da área de correição, conforme documentos lançados nos sequenciais 30/46 e 49/50.

Todavia, no decorrer da execução desta auditoria uma vez mais constatamos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

que não existe um sistema informatizado de controle efetivo para elaboração do Rol de Responsáveis.

Essa situação já foi retratada no relatório de auditoria no Relatório de Gestão do exercício 2017, constante do Protocolo TRT nº 1678/2018 e está devidamente sendo monitorada nos autos do Protocolo TRT nº 5364/2018. Entretanto, segundo consta nos autos de monitoramento, esta situação será implementada no exercício de 2019. O protocolo de monitoramento encontra-se sobrestado na Secretaria de Controle Interno até a data de 31 de dezembro de 2019, quando será impulsionado para o cumprimento da recomendação.

2.2. OBJETIVO 2

Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos da Diretoria Geral com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade:

- a) ambiente de controle;
- b) avaliação de risco;
- c) atividades de controle;
- d) informação e comunicação;
- e) monitoramento.

2.2.1 - Avaliação dos Controles Internos

A avaliação dos controles internos nesta auditoria foi realizada sobre o processo de Elaboração das Demonstrações Contábeis e dos Relatórios Financeiros do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

exercício de 2018, uma vez que as Demonstrações estão inclusas nos conteúdos do Relatório de Gestão, conforme anexo II da Decisão Normativa TCU nº 170/2018 e o anexo único da Portaria TCU 369/2018.

ACHADOS DE AUDITORIA

1. Falha nos componentes ATIVIDADES DE CONTROLE e INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

a) Situação Encontrada:

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação não possui controle dos *softwares* sob domínio do TRT 13ª região.

b) Análise da Equipe de Auditoria

Foi solicitado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, através da RDI SCI nº 03 de 2019, relatório dos *softwares* que compõem o saldo da conta Ativo Intangível – *Softwares*, constante do Balanço Patrimonial do exercício de 2018 do Tribunal Regional da 13ª Região, visando realizar conciliação deste relatório com a conta do Ativo Intangível.

A conciliação contábil é a conferência dos valores presentes nos registros contábeis da organização, na qual se faz a confrontação dos documentos com os diversos relatórios dos demais setores que dão suporte aos lançamentos contábeis.

Entretanto, a SETIC enviou relatório do CONRAZAO, retirado do SIAFI obtido junto a Secretaria de Planejamento e Finanças, restando, portanto, comprovado que a SETIC não possui nenhum documento ou relatório de controle dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

softwares sob domínio do TRT da 13ª Região.

O Regulamento Geral do TRT 13, aprovado através da RA TRT/13 nº 164/2016 com última alteração realizada através da RA TRT/13 nº 110/2018, estabelece na Seção IV - Art 50 que compete a Secretaria de Tecnologia Informação e Comunicação o controle das atividades relacionadas á tecnologia da informação, a manutenção dos programas e materiais de informática e comunicação, o armazenamento e gerenciamento dos dados corporativos, entre outras atividades. Dessa forma, considerando que as unidades administrativas devem prestar informações à contabilidade, esta equipe de auditoria infere que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação é a unidade responsável por gerenciar e fornecer as informações sobre os softwares sob domínio do TRT 13, informações estas necessárias para que a contabilidade possa refletir a realidade financeira da organização.

c) Recomendações

Recomenda-se que a Secretaria de Tecnologia Informação e Comunicação desenvolva relatório específico para controle e gerenciamento dos *softwares* sob domínio do TRT, contendo valores, atualizações, novas aquisições, entre outras informações necessárias ao correto reflexo da realidade financeira do tribunal.

2. Falha nos componentes AMBIENTE DE CONTROLE e ATIVIDADES DE CONTROLE.

a) Situação Encontrada:

O TRT 13 não realiza reavaliação de bens e redução ao valor recuperável dos ativos (*impairment*).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

b) Análise da Equipe de Auditoria

Em auditoria realizada nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2017 (Protocolo TRT nº 14.532/2017) esta equipe de auditoria verificou que o Tribunal não vem realizando teste de recuperabilidade em seus ativos. Além disso, em auditoria realizada pelo CSJT (Processo nº CSJT-A-15152-73.2017.5.90.0000) restou constatada a não realização da reavaliação patrimonial.

Em relação a reavaliação patrimonial, o TRT criou uma Comissão em 24 de setembro de 2018 (Portaria TRT GP nº 307/2018) com o intuito de elaborar a reavaliação dos bens. Entretanto, essa reavaliação foi realizada apenas nos bens com valores irrisórios, conforme Protocolo TRT nº 14.778/2018, de modo que se faz necessário a elaboração de um plano de trabalho para consecução da reavaliação e do teste de recuperabilidade dos ativos do TRT 13.

c) Recomendações

Elaboração de um plano de trabalho para implementação da reavaliação e do teste de recuperabilidade dos ativos no TRT 13, incluindo estudo e posterior parecer sobre qual melhor opção para a sua realização, que pode ser a formação de uma comissão ou a contratação de peritos ou empresa especializada.

3. Falha nos componentes AMBIENTE DE CONTROLE, ATIVIDADES DE CONTROLE e INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

a) Situação Encontrada:

Falhas na formação e designação dos servidores das comissões responsáveis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

pela reavaliação e realização dos testes de recuperabilidade dos ativos no TRT 13ª Região.

b) Análise da Equipe de Auditoria

De acordo com o Manual SIAFI – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, para se proceder à redução ao valor recuperável ou a reavaliação deve ser formada uma comissão de no mínimo três servidores ou contratados peritos ou empresa especializada.

A comissão de reavaliação de bens criada pela Portaria TRT GP nº 304/2018 designou 4 (quatro) servidores para sua composição. Esta equipe de auditoria entende que, por serem procedimentos novos - nunca antes realizados pelo tribunal -, e que requerem um trabalho excessivo, é necessário um número maior de servidores e uma intensa capacitação dos que forem designados.

c) Recomendações

Elaboração de um plano de trabalho para implementação da reavaliação e do teste de recuperabilidade dos ativos no TRT 13ª Região, incluindo estudo e posterior parecer sobre qual melhor opção para a sua realização, isto é, a formação de uma comissão; a contratação de peritos ou de empresa especializada (*recomendação já realizada no item 2 deste relatório*).

Caso seja decidido que a melhor opção será a criação de comissão, recomenda-se o seguinte:

a. a comissão contenha pelo menos mais de 5 servidores, incluindo engenheiro, contador e servidor da CMPCL que tenha alguma experiência em reavaliação e teste de recuperabilidade de ativos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

b. que os servidores escolhidos para compor a comissão sejam informados tempestivamente sobre sua participação;

c. que seja elaborado Plano de Capacitação dos membros designados para compor a Comissão.

4. Falha nos componentes AMBIENTE DE CONTROLE, ATIVIDADES DE CONTROLE e INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

a) Situação Encontrada:

O TRT 13 não possui sistema de informação de custos do setor público.

b) Análise da Equipe de Auditoria

A NBC T 16.11 - Sistema de Informação de Custos no Setor Público estabelece (Item 7 da Resolução CFC nº 1.366/2011) que o Sistema de Informação de Custos é obrigatório em todas as entidades do setor público.

Não apenas o TRT 13, como toda a justiça do trabalho, ainda não possui implementado o Sistema de Custos. Todavia, por meio do Ofício CSJT.CGSICJT nº 01/2019, editado em março de 2019, participa que o Comitê Gestor do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho deliberou pela conclusão da implantação total do sistema ainda no exercício de 2019.

c) Recomendações

Recomendação desnecessária.

5. Falha nos componentes ATIVIDADES DE CONTROLE e INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 28/03/2019 14:12:06 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7AAAC5D0AC.28E1BA79D5.746B2A6A4C.BEE4377527



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

a) Situação Encontrada:

Falhas nas prestações de contas dos registros dos bens.

b) Análise da Equipe de Auditoria

Esta equipe de auditoria identificou falhas nos relatórios da Coordenadoria de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza a serem prestados à contabilidade a fim de se proceder à conciliação dos saldos apontados com os saldos existentes no SIAFI.

c) Recomendações

Recomendação prescindível, em razão de já estar sendo acompanhada pela auditoria do CSJT (Processo nº CSJT-A-15152-73.2017.5.90.0000) item "Falhas nas prestações de contas mensais dos registros dos bens".

3. CONCLUSÃO

No tocante aos objetivos, elementos próprios da auditoria em questão, temos o seguinte:

3.1 - OBJETIVO 1

Em relação a este objetivo, temos que o Relatório de Gestão do exercício 2018 encontra-se adequadamente formalizado, inserido no sistema *e-contas*, a ser enviado ao TCU no prazo previsto.

Contudo, verifica-se que houve extrapolação do prazo constante no artigo 5º do ATO TRT GP Nº 187/2018, datado de 05 de junho de 2018, o qual regulamenta o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

processo de elaboração do Relatório de Gestão no âmbito deste Tribunal, o que demandou o retardamento da conclusão da realização desta auditoria, situação esta que deverá ser observada, e regularizada, nas próximas elaborações dos relatórios de gestão.

Relativamente a elaboração do rol de responsável é de se salutar importância que se cumpram os prazos para implantação de sistema informatizado, conforme o estabelecido pelo Diretor da Secretaria de Planejamento e Finanças em comum acordo com a Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação nos autos do protocolo de monitoramento tombado sob o número 5364/2018, o que certamente formar-se-á um elemento efetivo de controle, com o estabelecimento, também, de histórico de fácil acesso para consultas quando necessárias.

3.2 - OBJETIVO 2

Após realização da avaliação, os controles internos relacionados ao processo de Elaboração das Demonstrações Contábeis e dos Relatórios Financeiros do exercício de 2018 seus controles foram considerados de eficácia mediana, uma vez que Os controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes devido a deficiências e/ou carências nas ferramentas utilizadas.

A análise dos controles internos e da gestão de riscos do processo de Elaboração das Demonstrações Contábeis e dos Relatórios Financeiros do exercício de 2018 identificou 5 (cinco) achados, nos componentes ambiente de controle, atividades de controle e informação e comunicação. Sendo necessária a proposição de 3 (três) recomendações, quais sejam:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- a. Que a Secretaria de Tecnologia Informação e Comunicação desenvolva relatório para controle e gerenciamento dos softwares sob domínio do TRT contendo valores, atualizações, novas aquisições, entre outras informações necessárias ao correto reflexo da realidade financeira do tribunal.
- b. Elaboração de um plano de trabalho para implementação da reavaliação e do teste de recuperabilidade dos ativos no TRT 13, incluindo estudo e parecer sobre qual melhor opção para a realização do mesmo, se a formação de uma comissão ou a contratação de peritos ou empresa especializada.
- c. Se for decidido que a melhor opção é a criação de comissão recomenda-se que: a comissão contenha pelo menos mais de 5 servidores, incluindo engenheiro, contador e servidor da CMPCL, que os servidores escolhidos para compor a comissão sejam informados tempestivamente sobre sua participação, que seja elaborado Plano de Capacitação dos membros designados para compor a Comissão.

4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Desembargador Presidente deste Regional, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Controle Interno.

João Pessoa, 28 de março de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

José Hugo Leite Quinho
Líder da Equipe

Nathália de Almeida Torres
Assistente responsável pelas Auditorias Contábil, Financeira e Orçamentária

Maurício Dias Sobreira Bezerra
Assistente responsável pelas Auditorias Operacionais e de Conformidade

Marcos José Alves da Silva
Assistente responsável pelas Auditorias de Pessoal

Mari Hara Onuki Monteiro
Assistente responsável pelas Auditorias de Planejamento, Execução e
Manutenção de Obras

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 28/03/2019 14:12:06 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7AAAC5D0AC.28E1BA79D5.746B2A6A4C.BEE4377527